



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO N^o 168/2019 AO CONTRATO N^o 78/2019

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO QUE ENTRE SE FIRMA O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA/SE E A SRA. EDIMARA SANTOS SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sra. **CLEIA CAMPOS DA SILVA** e a Sra. **EDIMARA SANTOS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato nº **78**/2019, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Professor, Licenciada em Geografia. nível II, 200 horas, para suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Escola Municipal Antonio Pereira Feitosa, localizada no Povoado Lagoa Redonda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.569,83 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), somado a uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 256,99 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.826,82 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), totalizando um valor global de R\$ 2.826,82 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 01 de março de 2019 e término no dia 31 de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA:

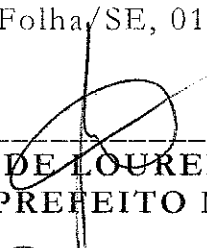
As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

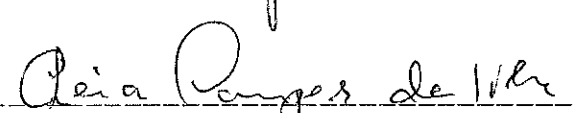
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

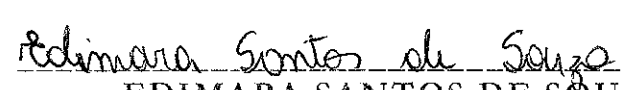
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

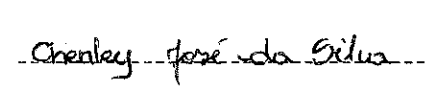
Porto da Folha/SE, 01 de março de 2019.

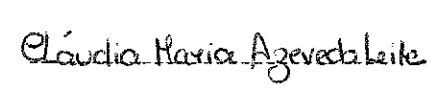

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CLEIA CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


EDIMARA SANTOS DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:


Crenley José da Silva


Cláudia Maria Azevedo Leite